

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.966 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Autoriza a permissão de uso de área do domínio do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à MISSÃO BRASIL CENTRAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, entidade religiosa regularmente estabelecida, mediante o sistema de permissão de uso, uma área medindo $4.068,90 \text{ m}^2$ (quatro mil e sessenta e oito vírgula noventa metros quadrados), situada no Setor Urias Magalhães, nessa Capital, com as seguintes características e confrontações: "tem início no canto do chanfrado da Rua Belo Horizonte, seguindo por esta numa distância de 94,84 m, até a divisa da área "A"; daí, virando a direita, num ângulo de 90° , segue numa distância de 60,00 m, até alcançar a Rua Fernando de Noronha; daí, virando a direita num ângulo de 90° , segue por esta numa distância de 25,05 m, mais 9,41 m pelo chanfrado; daí segue, ainda pela Rua Fernando de Noronha, numa distância de 74,33 m, mais 6,75 m, pelo chanfrado, até o ponto inicial", conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo nº 90938/82-SGM.

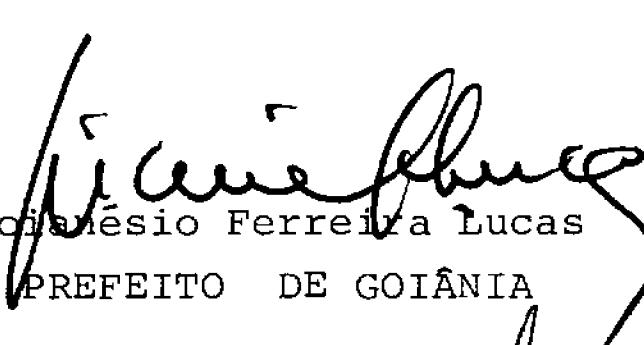
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

(cont. Lei nº 5.966 /82)

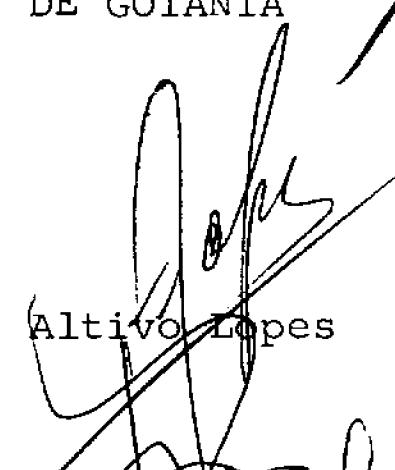
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

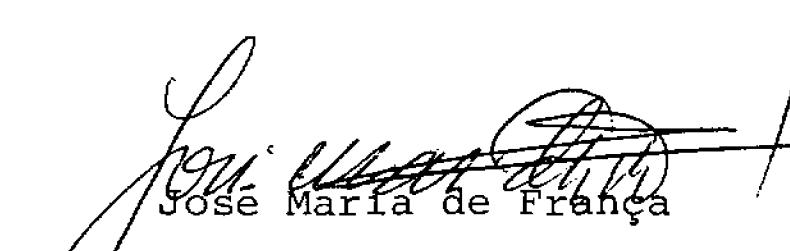
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos // dias
do mês de novembro de 1982.


Góis
Gonçalves Ferreira Lucas

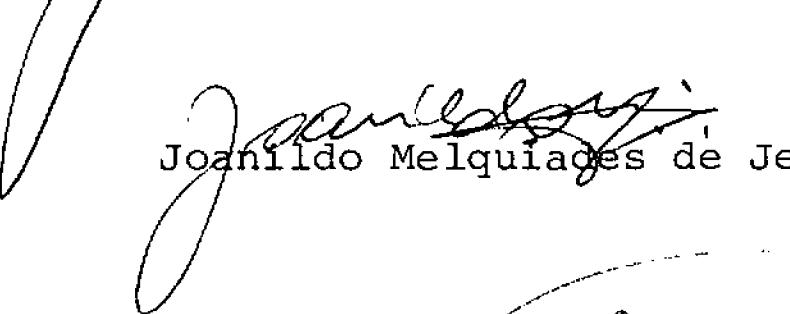
PREFEITO DE GOIÂNIA


Perseu Matias

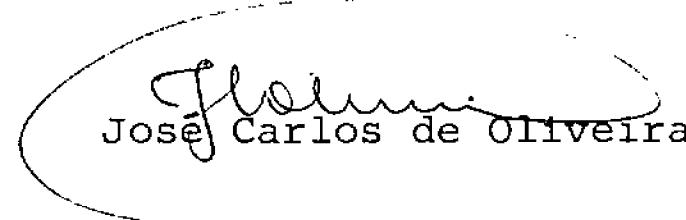

Altivo Lopes


José Maria de França


Anadir Costa Galvão


Joaílton Melquiades de Jesus


Walder Santos Pinheiro


José Carlos de Oliveira


dlms.